



LEI MUNICIPAL N° 994 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a utilização das cores dos símbolos oficiais do Município de Muqui/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Define-se como símbolos oficiais visuais do Município, a Bandeira e o Brasão, sendo estas as cores oficiais do Município.

Art. 2º. Para a pintura dos Próprios do Município, será utilizada preferencialmente as cores dos símbolos oficiais do Município.

§1º. A comunicação visual aplicada a bens públicos, bem como, aquela constante de mensagens oficiais, empregará preferencialmente as cores e símbolos oficiais do Município.

§2º. Fica vedada a utilização de qualquer elemento alusivo a partido político, corrente ideológica ou que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, não se confundindo esta com a utilização das cores dos símbolos oficiais do Município.

Art. 3º. O Município em casos excepcionais, onde já existem cores próprias utilizadas em seus bens poderá optar por manter e utilizar as cores já existentes em caso de nova pintura.

Art. 4º. O Município em casos excepcionais onde houver manifestação ou determinação por parte da SECULT poderá optar pela utilização das cores previamente estabelecidas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muqui/ES, 09 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 09/12/2025

Nicofau Capendido Neto

Secretaria Municipal de Administração

Finanças


Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES